



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL PRPPG Nº 11/2023

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA AGRÍCOLA DA UNIVASF**

1. Das normas da seleção:

1.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola será regido por este edital e seus anexos, disponíveis no local das inscrições e na home page da UNIVASF, no endereço <http://portais.univasf.edu.br/prppgi/prppgi/editais> e <http://portais.univasf.edu.br/ppgea>.

1.2. Poderão se inscrever graduados ou graduandos nas áreas de Engenharias, Agronomia, Zootecnia e áreas afins. Os graduandos deverão comprovar que estão em condições de concluir a graduação antes do início do curso de pós-graduação, conforme estabelecido no calendário acadêmico, em observância ao que dispõe o art. 19, §2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

1.3. Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas: sendo 6 (seis) vagas para estudantes (ampla concorrência); 1 (uma) vagas para técnicos administrativos em educação (TAE) ativos e permanentes da Univasf; e 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD). Para indicação dos professores orientadores, estas serão distribuídas entre os membros efetivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Univasf.

1.4. De acordo com a disponibilidade dos orientadores, membros do corpo docente (Permanentes) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola e suas respectivas linhas de pesquisa, as vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os professores relacionados abaixo

Linha de pesquisa	Docente	Vagas	e-mail
Construções, ambiência e instrumentação	Daniel dos Santos Costa	1	daniel.costa@univasf.edu.br
	Dian Lourençoni	0	dian.lourenconi@univasf.edu.br
	Silvia Helena Nogueira Turco	1	silvia.turco@univasf.edu.br
Irrigação, drenagem e climatologia	Jose Aliçandro Bezerra da Silva	1	alissandrojbs@gmail.com
	Magna Soelma Beserra de Moura	1	magna.moura@embrapa.br
Manejo e conservação do solo e água	Augusto Miguel Nascimento Lima	1	augusto.lima@univasf.edu.br
	Daniel Mariano Leite	1	daniel.mariano@univasf.edu.br
	Fabio Freire de Oliveira	1	fabio.freire@ifsertao-pe.edu.br
	Karla dos Santos Melo de Sousa	1	karla.smsousa@univasf.edu.br
	Nelci Olszewski	1	nelci.olszewski@univasf.edu.br

1.5. De acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção o preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

1.6. Em atendimento à Resolução 24/2019 de política de ações afirmativas na pós-graduação, aprovada pelo Conselho Universitário da Univasf – CONUNI, serão disponibilizados 20% das vagas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD).

1.7. Havendo disponibilidade de bolsas, ou interesse do orientador, os candidatos classificados excedentes ao número de vagas disponíveis, e só após o preenchimento do total destas, poderão ser chamados para compor o quadro discente regular, respeitando a ordem de classificação.

1.8 A seleção dos candidatos inscritos será efetuada pela Comissão de Seleção aprovada pelo colegiado do curso.

2. Das vagas reservadas – candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência

2.1. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

2.2. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, de acordo com Portaria a ser publicada posteriormente.

2.3. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros, dentre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:

I – A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;

II – Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso:

- a) O recurso do candidato será analisado por uma nova banca composta por 3 membros constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição,
- b) O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão;
- c) O candidato que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo; e
- d) O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica e/ou neste edital.

2.4. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral, disposto por ordem de classificação.

2.5. No caso de candidatos indígenas aldeados, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.

2.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas, as remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.10. As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação podem ser dirimidas pelo e-mail [**comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br**](mailto:comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br).

2.11. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas as pessoas (ou a pessoa) com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

2.12. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo no ato da inscrição que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

2.13. A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial na página do curso de pós-graduação. Após a publicação o candidato poderá protocolar recurso contra o resultado, no prazo estabelecido neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão.

2.14. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

2.15. O parecer da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a eliminação do candidato do certame, não cabendo recurso da decisão.

2.16. Na hipótese de não haver candidato (a) aprovado (a) em número suficiente para as vagas nas modalidades supracitadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.17. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles (as) candidatos (as) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

3. Das inscrições e do programa:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **16 a 29/06/2023**.

3.2. Os candidatos deverão sugerir uma linha de pesquisa durante sua inscrição preenchendo o Formulário de inscrição (Anexo I). OBS: Mais detalhes dos docentes podem ser vistos no link: **<https://portais.univasf.edu.br/ppgea/pos-graduacao-em-engenharia-agricola/docentes-1>**

3.3. Os interessados formalizarão as inscrições até a data limite do encerramento das mesmas, de acordo com o disposto a seguir:

3.3.1. Pessoalmente ou por procuração específica, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola - CPGEA da UNIVASF situado Avenida Antônio Carlos Magalhães Nº. 510 – Country Club, CEP 48902-300 – Juazeiro / BA; Telefone de contato: (74) 2102 - 7622

3.3.2. Via e-mail para **cpgea@univasf.edu.br** (solicitando confirmação de recebimento), com todos os documentos solicitados no edital, anexados em formato pdf.

3.4. O deferimento das inscrições será divulgado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVASF e na home Page do PPGEA no endereço **<http://portais.univasf.edu.br/ppgea>**, até o dia **30/06/2023**.

3.5. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado na secretaria do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNIVASF, via e-mail (**cpgea@univasf.edu.br**) no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contado a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

3.5.1. O resultado do recurso deverá ser divulgado, no mínimo, em um dia útil a partir da data de encerramento do período de recurso;

3.6. Na inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, em modelo próprio, devidamente preenchido (**Anexo I**);
- b) Proposta original de projeto de pesquisa que deverá conter os seguintes tópicos: Título do projeto, Identificação do candidato e da linha de pesquisa à qual pretende vincular-se; Introdução; Justificativa; Objetivos geral e específicos; Metodologia; Resultados Esperados e Referências. Para sua estruturação o mesmo deverá conter até 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa; as páginas deverão ser numeradas utilizando folha tipo A4; com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Times New Roman tamanho 12.
- c) Uma fotografia recente de tamanho de 3 cm x 4 cm;
- d) Para Graduados: Cópia do Diploma de Graduação ou documento equivalente emitido no máximo há dois anos. Para Graduandos: documento comprobatório de que tem condições de concluir a graduação antes do início do Curso de pós-graduação, conforme estabelecido no calendário acadêmico;
- e) *Curriculum Vitae Atualizado* (disponibilizado na Plataforma Lattes); e barema (**Anexo II**) devidamente preenchido, com cópia dos documentos comprobatórios numerados e seguindo a ordem em que aparecem no BAREMA com páginas numeradas (para comprovação de trabalhos científicos anexar todas as páginas do(s) referido(s)).
- f) Cópia do Histórico do Escolar do(s) curso(s) concluído(s) com número de registro reconhecido do curso de graduação pelo MEC;
- g) Cópia do CPF e RG;
- h) Cópia do registro geral de estrangeiro para os candidatos estrangeiros. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se a prova de conhecimentos em língua portuguesa;
- i) Comprovantes de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- j) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- k) Apresentação da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local (art. 2º, parágrafo único da Resolução nº 24/2019-CONUNI), quando for o caso.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo será realizado no período de **05 a 07/07/2023**.

4.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção constituída para esse fim, formada por professores do corpo docente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola.

4.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar do processo seletivo quando houver candidatos proponentes tais como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4.4 O processo seletivo constará de:

4.4.1. Prova de conhecimento consistirá de interpretações de textos científicos em inglês, a ser realizado no dia **05/07/2023**, as **8:30 horas**, na Sala de aula do PPGEA, ao lado da Secretaria PPGEA,

UNIVASF, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães Nº. 510 – Country Club, CEP 48902-300 – Juazeiro / BA, valendo até 100 (cem) pontos e tendo peso 4 (quatro).

4.4.1.1 A prova versará sobre conhecimentos na área de Engenharia Agrícola, com textualização na língua inglesa, tendo por objetivo avaliar a habilidade do candidato em ler, compreender e interpretar textos científicos.

4.4.1.2 A prova consistirá de um texto em Inglês, o qual o candidato deverá ler e interpretar para responder as questões de múltipla escolha em Português.

4.4.1.3 Durante a prova, o candidato pode fazer uso de dicionário no formato impresso, porém não será permitido o uso de tradutores eletrônicos ou dicionários instalados em computadores, tablets, celulares, relógios inteligentes ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos.

4.4.1.4 Não será permitido empréstimo de dicionário de outro candidato.

4.4.1.5 Mesmo que aprovado nesta fase, o candidato ainda deverá apresentar proficiência em língua estrangeira, seguindo os prazos e critérios previstos no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola e no Regimento do Programa que fixa as normas relacionadas ao exame de proficiência

4.4.2. Entrevista e/ou defesa de proposta original de projeto de pesquisa, a ser realizada no dia **07/07/2023**, as **8:30 horas**, na Sala de aula do PPGEA, ao lado da Secretaria PPGEA, UNIVASF, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães Nº. 510 – Country Club, CEP 48902-300 – Juazeiro / BA, valendo até 100 (cem) pontos e tendo peso 3 (três).

4.4.3. Análise de *Curriculum Vitae*, conforme **Anexo II** valendo até 100 (cem) pontos e tendo peso 3 (três) na composição da nota final.

5. Da Classificação

5.1. A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma dos pontos obtidos.

5.1.1. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **60** pontos na prova de conhecimento, entrevista e/ou defesa de proposta original de projeto de pesquisa.

5.1.2. A classificação no processo seletivo não assegura bolsa de estudos.

5.1.3. O processo seletivo obedecerá em todas as suas fases, às normas deste edital e a legislação pertinente, em especial ao Regulamento da Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF.

6. Das disposições gerais:

6.1. A divulgação do resultado final indicará os nomes dos candidatos aprovados, indicando suas notas, em ordem de classificação, com data prevista de divulgação no dia **14/07/2023**.

6.2. Em todas as fases do processo seletivo, caberá recurso, via e-mail (**cpgea@univasf.edu.br**), que deverá apontar a possível incongruência observada. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado Acadêmico de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, até 48h após a divulgação do resultado de cada fase do certame.

6.3. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FACEPE, FAPESB ou outras fundações de fomento à pesquisa, seguindo à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção e homologados pelo Colegiado do Curso.

6.4. As pré-matrículas acontecerão entre os dias **31/07 a 02/08/2023**, e o início das aulas para dia **14/08/2023**.

6.5. Considerando a Resolução nº 11/2017, é de responsabilidade do candidato aprovado entregar o comprovante de pagamento de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou a assinatura do termo de isenção de responsabilidade (Anexo IV), no ato da pré-matrícula, na secretaria do curso.

6.6. A não efetivação da pré-matrícula implicará na desistência da vaga.

6.6.1. Quando da realização da pré-matrícula, os candidatos selecionados que concorreram no certame na condição de “graduando” (previsão do subitem “1.2”), devem apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.

6.7. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento em caso de títulos não validados pelas instituições competentes.

6.8. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

6.8.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

6.8.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

6.8.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

6.8.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

6.8.5. Não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

6.8.6. Não atingir 60 pontos na prova de conhecimentos, entrevista e/ou defesa de projeto de pesquisa.

6.9. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada e descartada, caso não seja requerida pelo candidato

6.10. Ao efetivar a pré-matrícula, o(a) selecionado(a) deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNIVASF e demais normas da Universidade.

6.11. Caberá recurso de impugnação do edital, por escrito ou via e-mail (cpgea@univasf.edu.br), no prazo de até 48h após a sua publicação.

6.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e, quando necessário, também pelo Colegiado do PPGEA

6.13. Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da Univasf.

6.14. O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Prof^a. Dr^a. Maria Helena Tavares de Matos
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N°. _____ / _____

Obs.: A seleção dos candidatos para ingresso neste Programa de Pós-graduação não está vinculada à concessão de bolsas.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato

Inscrição online (e-mail)

COMPROVANTE DO CANDIDATO

“Para inscrições realizadas via e-mail, o comprovante de inscrição será a própria resposta de confirmação de recebimento do e-mail com toda documentação”

Inscrição presencial

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição número:

CPF:

Nome Completo:

Juazeiro - BA, ____ / ____ / _____

Visto da Secretaria do PPGEA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Tipo de vaga:	<input type="checkbox"/> vagas para estudantes (ampla concorrência) <input type="checkbox"/> vagas para técnicos administrativos em educação (TAE) OBS: Os TAEs só poderão indicar no requerimento de inscrição o nome de orientadores que dispuseram vagas para a categoria. Políticas afirmativas: <input type="checkbox"/> vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), <input type="checkbox"/> vagas para indígenas, <input type="checkbox"/> vagas para pessoas com deficiência (PCD)	Foto:
Linha de pesquisa: (Preenchimento obrigatório)		
Sugestão de Docente: (Preenchimento obrigatório)		
Dados do Candidato		
Nome:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de nascimento:		
Naturalidade:		
Cidade:	Estado:	
País:		
CPF:		
Identidade:	Órgão de expedição:	
Data de expedição:	Estado civil:	
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone:	Celular:	E-mail:
Formação Acadêmica:		
Graduação:		
Instituição:	Conclusão:	
Pós-Graduação:		
Instituição:	Conclusão:	
Atividades Profissionais Atuais (Se Presente)		
Docência:	Instituição: <input type="checkbox"/> IES <input type="checkbox"/> Escola Particular <input type="checkbox"/> Escola Municipal <input type="checkbox"/> Escola Estadual Nível: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> 2º Grau <input type="checkbox"/> 1º Grau <input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Outros:	
Outra:	Dados da Empresa:	
Nome do Empregador:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:
Endereço:		
Tempo de exercício nesta atividade:		
Dedicação ao trabalho: <input type="checkbox"/> Dedicção exclusiva <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Outra:		
Manterá vínculo de trabalho durante o curso? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Pretende realizar seu curso com dedicação exclusiva? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Pretende candidatar-se à bolsa de estudo? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Junto ao Curso de PG em Engenharia Agrícola (CAPES/CNPq/FABESB)		
Pretende realizar o curso mesmo na eventualidade de não ser contemplado com bolsa de estudos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

ANEXO II
REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE
(nos últimos 5 anos)

Item	Item do Currículo	Quantidade	Pontos	Comprovante (Página)
Trabalhos publicados em periódicos. Qualis da Capes (com ISSN)				
1	Periódicos Qualis A1 e A2: 10 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
2	Periódicos Qualis A1 e A2: 8 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
3	Periódicos Qualis B1 e B2: 5 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I.			
4	Periódicos Qualis B1 e B2: 4 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
5	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 3 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I.			
6	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 2 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
7	Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES:1 ponto/artigo desde que na área de Ciência Agrárias I.			
Trabalhos em Congressos ou Conferências – completos, expandidos ou simples, internacionais, nacionais ou regionais (Máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 08 a 16) (detalhar o número de páginas do trabalho publicado)				
8	Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos (0,8 ponto/artigo).			
9	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Expandidos (0,6 ponto/resumo).			
10	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Simples (0,2 ponto/resumo).			
11	Congressos/Conferências Nacionais: Artigos Completos (0,7 ponto/artigo).			
12	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Expandidos (0,5 ponto/resumo).			
13	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			
14	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Artigos Completos (0,5 ponto/resumo).			
15	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Expandidos (0,3 ponto/resumo).			
16	Congressos/Conferências Regionais e Locais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			
OBS: Artigo Completo: Acima de 6 páginas; Resumo Expandido: Acima de 2 páginas; Resumo Simples: Apenas uma página.				
Participação em livros (não será computada publicações em anais de congresso)				
17	Livros (+ 50 páginas) Publicados com ISBN (10 pontos/livro).			
18	Capítulos de Livro Publicados com ISBN (3 pontos/capítulo).			
19	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISSN ou ficha catalográfica reconhecida (1 ponto/documento).			

Atuação como bolsista, monitor e estagiário (detalhar o número de meses da atividade registrada)				
20	Iniciação Científica (0,75 ponto/semestre registrado) (Máximo 3 pontos)			
21	Monitoria na área de Engenharia Agrícola ou afins, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (0,5 ponto/semestre) (máximo 2 pontos)			
22	Estágios na área de Engenharia Agrícola ou afins, (0,5 ponto/semestre – acumulado - de estágio) (máximo 1 pontos)			
Atuação acadêmica				
23	Aulas para a graduação e pós-graduação (0,05 ponto/hora-aula) (limite de 50 horas/ aulas)			
24	Orientação ou Co-Orientação em iniciação científica, TCC, bolsistas PET e afins (0,25 ponto/orientado/semestre) (máximo 5 pontos)			
25	Organização de Congressos/Conferências /Simpósios e afins (0,2 por evento) (máximo 1 pontos)			
*Especialização (curso Lato Sensu) (máximo 5 pontos)				
26	Na área de Engenharia Agrícola ou afins (5 pontos por especialização). *Apenas com certificados de conclusão.			
Outros				
27	Aprovação com conceito superior a B em disciplinas cursadas como aluno especial do PPGA (1 ponto por disciplina).			
28	Diretor/Coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (0,5 ponto por ano).			
29	Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Estudo e de Pesquisa (0,25 pontos por ano).			
30	Experiência profissional/acadêmica comprovada (0,1 ponto por ano) (máximo de 1 ponto).			
31	Membro de colegiados acadêmicos/administração universitária (0,1 ponto por ano) (máximo 1 ponto).			
32	Foi “Jovem Talento” durante graduação (0,5 pontos).			
Total Geral:				

1) A avaliação do currículo do candidato se dará de forma comparativa com a maior nota computada no processo seletivo de mestrado.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição da etapa	Data
Período de inscrições	16 a 29/06/2023
Deferimento das inscrições	Até 30/06/2023
Recurso contra o indeferimento de inscrição	24 (Vinte e Quatro) horas, contados a partir da publicação do deferimento das inscrições
Processo seletivo	05 a 07/07/2023
Prova de conhecimento	05/07/2023
Entrevista	07/07/2023
Divulgação do resultado final	14/07/2023
Das pré-matrículas	31/07 a 02/08/2023
Início das aulas	14/08/2023
Recursos contra o processo de seleção ou impugnação do edital	48h após a divulgação do Edital

ANEXO IV

Termo de Isenção de Responsabilidade

Eu, _____ portador(a)
do CPF N° _____ e do RG N° _____, expedido por
_____, residente a _____,
no ato desta pré-matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada.

Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da Univasf sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em Engenharia Agrícola neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. DECLARAÇÃO – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a Univasf, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Data: ____/____/____

Assinatura